

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA – DF | QUARTA-FEIRA | 06 DE JANEIRO DE 2021 | Nº 01

Ordem de serviço nº 01, de 04 de janeiro de 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, na Instrução Normativa nº 5 - MPOG, de 26 de maio de 2017 e, ainda, nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ LÚCIO LOPES, matrícula nº 81.970-0 (Gerente Regional Centro Norte - GENOR/DILUR), VALDEMIR INÁCIO ATAÍDE, matrícula 82.804-1, PAULO PEREIRA DIAS, matrícula 89.948-9, EGMO MÁRIO LOPES DA SILVA, matrícula 83.798-X, JOAQUINA FONSECA DA SILVA, matrícula 82.903-X, MARIA VITORIA NAVA SILVA DO CARMO matrícula 276.257-9 e MAYARA JORDANA BARROS OLIVEIRA SANTOS matrícula 276.289-7, lotados na Diretoria de Limpeza Urbana – DILUR, os servidores DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES, matrícula 276.259-5 e RANIELLE LINHARIS DA SILVA, matrícula 276.290-0, lotados na Diretoria Técnica - DITEC; os servidores ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 274.925-4, CAMILA LOPES DOS SANTOS, matrícula 273.566-0 e GABRIEL MIRANDA SERRÃO, matrícula 276.331-1, lotados no Núcleo de Geoprocessamento; a servidora TERESA CRISTINA SILVA ALVES, matrícula 0273611-X, lotada na Diretoria de Administração e Finanças – DIAFI; os servidores GLEICY KELLEN DOS SANTOS FAUSTINO, matrícula 273.628-4 e ÂNGELO OLIVEIRA LOPES DA SILVA, matrícula 273.607-1, lotados na Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica - DIGET; a servidora DANILA TEIXEIRA SANTOS, matrícula 274.485-6, lotada na Assessoria de Comunicação e Mobilização – ASCOM para comporem a comissão executora do Contrato nº 18/2019, celebrado entre esta AUTARQUIA e a Empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, referente LOTE 1 - Processo SEI nº 00094-00002909/2019-82.

Art. 2º Em atenção ao princípio da segregação de funções e ao estabelecido na Instrução Normativa nº 5 - MPOG, de 26 de maio de 2017, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos

resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º Os executores indicados pela Diretoria de Limpeza Urbana desempenharão as atividades de fiscalização setorial, administrativa e técnica do contrato, inclusive atestando as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito à quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços com base no estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e no respectivo contrato, com o apoio constante e formal dos executores indicados pelas demais Diretorias/Unidades desta Autarquia, no âmbito de suas atividades específicas, de forma a resguardar o integral cumprimento da segregação de funções.

Art. 4º Os executores da Diretoria Técnica apoiarão as atividades de fiscalização técnica do contrato, por intermédio da avaliação de planilhas de custos, quando restar caracterizada a incapacidade dos executores setoriais para esta função, ou confirmar os cálculos elaborados pelos executores setoriais, quando viáveis, de forma a garantir que o equilíbrio econômico-financeiro balizador da contratação permaneça mantido, bem como de outros temas de pertinência técnica constantes das planilhas de custos integrantes do termo de referência e seus anexos, que fundamentaram o planejamento da contratação, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados.

Art. 5º Os executores da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica desempenharão as atividades de apoio à utilização dos Sistemas Informatizados de utilização obrigatória pela contratada, na forma estabelecida no termo de referência, seus anexos e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, bem como elaboração de cálculos de glosa, visando à solução dos problemas identificados e a inserção dos dados no SIMLUR.

Art. 6º Os executores da Assessoria de Comunicação e Mobilização desempenharão as atividades de implantação do programa de mobilização social expressamente estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados.

Art. 7º Os executores da Diretoria de Administração e Finanças desempenharão as atividades de apoio à fiscalização administrativa quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, na forma estabelecida no termo de referência e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados.

Art. 8º Os executores do Núcleo de Geoprocessamento desempenharão as atividades de recebimento, análise e aprovação dos Planos de Serviços da contratada, bem como receber demandas, estudar as necessidades operacionais, analisar viabilidade técnica e discutir melhoramentos no planejamento dos serviços, na forma estabelecida no termo de referência e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados e permitindo o devido acompanhamento dos serviços prestados por intermédio do Sistema de Monitoramento de Limpeza Urbana – SIMLUR.

Art. 9º A Procuradoria Jurídica desta Autarquia indicará servidores de seu quadro para participarem de reuniões sobre a execução contratual visando ao esclarecimento de dúvidas quando demandada pelas comissões executoras, a fim de conferir agilidade à tomada de decisões, viabilizar a devida orientação a situações que exijam conhecimento jurídico aprofundado e, ainda, reduzir a excessiva formalização de consultas de cada uma das comissões executoras à Procuradoria Jurídica, padronizando as orientações acerca de questões rotineiras havidas na execução do contrato.

Art. 10. A coordenação da Comissão Executora será exercida pelo Gerente da Gerência Regional Centro Norte - GENOR/DILUR/SLU, que deverá indicar substituto para representá-lo por ocasião de seus afastamentos legais.

Art. 11 Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 12 Revoga-se a Ordem de Serviço nº 76, de 23 de dezembro de 2019, publicada no Boletim Administrativo do SLU/DF nº 26, de 06/01/2020.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

Ordem de serviço nº 03, de 04 de janeiro de 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, na Instrução Normativa nº 5 - MPOG, de 26 de maio de 2017 e, ainda, nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FRANCISCO ALVES MORAIS, matrícula nº 82.820-3 (Gerente Regional Centro-Sul - GESUL/DILUR), ESTER DE SOUZA REIS, matrícula nº 83.461-0, DEUSIMAR CARLOS PINTO, matrícula 81.484-9, CARLOS HENRIQUE SILVA, matrícula 83.161-1, MARLY TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula 83.742-3, RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS, matrícula 83.886-1, RÔMULO COSTA MELO, matrícula 276.263-3 e THAÍS MATOS RESENDE, matrícula 276.304-4, lotados na Diretoria de Limpeza Urbana – DILUR, os servidores DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES, matrícula 276.259-5 e RANIELLE LINHARIS DA SILVA, matrícula 276.290-0, lotados na Diretoria Técnica - DITEC; os servidores ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 274.925-4, CAMILA LOPES DOS SANTOS, matrícula 273.566-0 e GABRIEL MIRANDA SERRÃO, matrícula 276.331-1, lotados no Núcleo de Geoprocessamento; a servidora TERESA CRISTINA SILVA ALVES, matrícula 0273611-X, lotada na Diretoria de Administração e Finanças – DIAFI; os servidores GLEICY KELLEN DOS SANTOS FAUSTINO, matrícula 273.628-4 e ÂNGELO OLIVEIRA LOPES DA SILVA, matrícula 273.607-1, lotados na Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica - DIGET; a servidora DANILA TEIXEIRA SANTOS, matrícula 274.485-6, lotada na Assessoria de Comunicação e Mobilização – ASCOM para comporem a comissão executora do Contrato nº 24/2019, celebrado entre esta AUTARQUIA e a Empresa SUMA BRASIL S/A, CNPJ nº 16.565.111/0001-85, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, referente LOTE 3.

Art. 2º Em atenção ao princípio da segregação de funções e ao estabelecido na Instrução Normativa nº 5 - MPOG, de 26 de maio de 2017, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º Os executores indicados pela Diretoria de Limpeza Urbana desempenharão as atividades de fiscalização setorial, administrativa e técnica do contrato, inclusive atestando as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito à quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços com base no estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e no respectivo contrato, com o apoio constante e formal dos executores indicados pelas demais Diretorias/Unidades desta Autarquia, no âmbito de suas atividades específicas, de forma a resguardar o integral cumprimento da segregação de funções.

Art. 4º Os executores da Diretoria Técnica apoiarão as atividades de fiscalização técnica do contrato, por intermédio da avaliação de planilhas de custos, quando restar caracterizada a incapacidade dos executores setoriais para esta função, ou confirmar os cálculos elaborados pelos executores setoriais, quando viáveis, de forma a garantir que o equilíbrio econômico-financeiro balizador da contratação permaneça mantido, bem como de outros temas de pertinência técnica constantes das planilhas de custos integrantes do termo de referência que fundamentou o planejamento da contratação, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados.

Art. 5º Os executores da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica desempenharão as atividades de apoio à utilização dos Sistemas Informatizados de utilização obrigatória pela contratada, na forma estabelecida no termo de referência, seus anexos e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, bem como elaboração de cálculos de glosa, visando à solução dos problemas identificados e a inserção dos dados no SIMLUR.

Art. 6º Os executores da Assessoria de Comunicação e Mobilização desempenharão as atividades de implantação do programa de mobilização social expressamente estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados.

Art. 7º Os executores da Diretoria de Administração e Finanças desempenharão as atividades de apoio à fiscalização administrativa quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, na forma estabelecida no termo de referência e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados.

Art. 8º Os executores do Núcleo de Geoprocessamento desempenharão as atividades de recebimento, análise e aprovação dos Planos de Serviços da contratada, bem como receber demandas, estudar as necessidades operacionais, analisar viabilidade técnica e discutir melhoramentos no planejamento dos serviços, na forma estabelecida no termo de referência e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados e permitindo o devido acompanhamento dos serviços prestados por intermédio do Sistema de Monitoramento de Limpeza Urbana – SIMLUR.

Art. 9º A Procuradoria Jurídica desta Autarquia indicará servidores de seu quadro para participarem de reuniões sobre a execução contratual visando ao esclarecimento de

dúvidas quando demandada pelas comissões executoras, a fim de conferir agilidade à tomada de decisões, viabilizar a devida orientação a situações que exijam conhecimento jurídico aprofundado e, ainda, reduzir a excessiva formalização de consultas de cada uma das comissões executoras à Procuradoria Jurídica, padronizando as orientações acerca de questões rotineiras havidas na execução do contrato.

Art. 10. A coordenação da Comissão Executora será exercida pelo Gerente da Gerência Regional Centro-Sul - GESUL/DILUR/SLU, que deverá indicar substituto para representá-lo por ocasião de seus afastamentos legais.

Art. 11 Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 12 Revoga-se a Ordem de Serviço nº 61, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Boletim Administrativo do SLU de 20/12/2019.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

Ordem de serviço nº 04, de 04 de janeiro de 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, na Instrução Normativa nº 5 - MPOG, de 26 de maio de 2017 e, ainda, nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SANDRA CORDEIRO DE SOUZA, matrícula nº 110.062-3 (Gerente Regional Oeste - GEOES/DILUR), CESÁRIO VERAS FERREIRA DE MESQUITA, matrícula 82.256-6, DIVINO ETERNO RIBEIRO, matrícula 80.939-X, ELIZEU EZEQUIEL DOS SANTOS, matrícula 81.701-5, ALDEMIR FERREIRA TAVARES, matrícula 82.703-7, MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE, matrícula 276.568-3, MARCELO LOPES VIEIRA BEZERRA, matrícula 276.297-8, lotados na Diretoria de Limpeza Urbana – DILUR, os servidores DANIEL MARLON RODRIGUES GUEDES, matrícula 276.259-5 e RANIELLE LINHARIS DA SILVA, matrícula 276.290-0, lotados na Diretoria Técnica - DITEC; os servidores ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 274.925-4, CAMILA LOPES DOS SANTOS, matrícula 273.566-0 e GABRIEL MIRANDA SERRÃO, matrícula 276.331-1, lotados no Núcleo de Geoprocessamento; a servidora TERESA CRISTINA SILVA ALVES, matrícula 0273611-X, lotada na Diretoria de Administração e Finanças – DIAFI; os servidores GLEICY KELLEN DOS SANTOS FAUSTINO, matrícula 273.628-4 e ÂNGELO OLIVEIRA LOPES DA SILVA, matrícula 273.607-1, lotados na Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica - DIGET; a servidora DANILA TEIXEIRA SANTOS, matrícula 274.485-6, lotada na Assessoria de Comunicação e Mobilização – ASCOM para comporem a comissão executora do Contrato nº 19/2019, celebrado entre esta AUTARQUIA e a Empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S.A., CNPJ nº 17.851.447.0001/77, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada

de meios-fios; e limpeza de pós eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, referente LOTE 2 - Processo 00094-00002910/2019-15.

Art. 2º Em atenção ao princípio da segregação de funções e ao estabelecido na Instrução Normativa nº 5 - MPOG, de 26 de maio de 2017, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º Os executores indicados pela Diretoria de Limpeza Urbana desempenharão as atividades de fiscalização setorial, administrativa e técnica do contrato, inclusive atestando as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito à quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços com base no estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e no respectivo contrato, com o apoio constante e formal dos executores indicados pelas demais Diretorias/Unidades desta Autarquia, no âmbito de suas atividades específicas, de forma a resguardar o integral cumprimento da segregação de funções.

Art. 4º Os executores da Diretoria Técnica apoiarão as atividades de fiscalização técnica do contrato, por intermédio da avaliação de planilhas de custos, quando restar caracterizada a incapacidade dos executores setoriais para esta função, ou confirmar os cálculos elaborados pelos executores setoriais, quando viáveis, de forma a garantir que o equilíbrio econômico-financeiro balizador da contratação permaneça mantido, bem como de outros temas de pertinência técnica constantes das planilhas de custos integrantes do termo de referência e seus anexos, que fundamentaram o planejamento da contratação, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados.

Art. 5º Os executores da Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica desempenharão as atividades de apoio à utilização dos Sistemas Informatizados de utilização obrigatória pela contratada, na forma estabelecida no termo de referência, seus anexos e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, bem como elaboração de cálculos de glosa, visando à solução dos problemas identificados e a inserção dos dados no SIMLUR.

Art. 6º Os executores da Assessoria de Comunicação e Mobilização desempenharão as atividades de implantação do programa de mobilização social expressamente estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados.

Art. 7º Os executores da Diretoria de Administração e Finanças desempenharão as atividades de apoio à fiscalização administrativa quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, na forma estabelecida no termo de referência, seus anexos e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados.

Art. 8º Os executores do Núcleo de Geoprocessamento desempenharão as atividades de recebimento, análise e aprovação dos Planos de Serviços da contratada, bem como receber demandas, estudar as necessidades operacionais, analisar viabilidade técnica e discutir melhoramentos no planejamento dos serviços, na forma estabelecida no termo de referência

e no respectivo contrato, inclusive com a interlocução direta com a contratada, acompanhados ou com a ciência dos executores setoriais, visando à solução dos problemas identificados e permitindo o devido acompanhamento dos serviços prestados por intermédio do Sistema de Monitoramento de Limpeza Urbana – SIMLUR.

Art. 9º A Procuradoria Jurídica desta Autarquia indicará servidores de seu quadro para participarem de reuniões sobre a execução contratual visando ao esclarecimento de dúvidas quando demandada pelas comissões executoras, a fim de conferir agilidade à tomada de decisões, viabilizar a devida orientação a situações que exijam conhecimento jurídico aprofundado e, ainda, reduzir a excessiva formalização de consultas de cada uma das comissões executoras à Procuradoria Jurídica, padronizando as orientações acerca de questões rotineiras havidas na execução do contrato.

Art. 10. A coordenação da Comissão Executora será exercida pela Gerente da Gerência Regional Oeste - GEOES/DILUR/SLU, que deverá indicar substituto para representá-la por ocasião de seus afastamentos legais.

Art. 11 Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 12 Revogam-se a Ordem de Serviço nº 75, de 23 de dezembro de 2019, publicada no Boletim Administrativo do SLU de 06/01/2020, a Ordem de Serviço nº 60, de 17 de julho de 2020, publicada no Boletim Administrativo do SLU de 05/08/2020 e a Ordem de Serviço nº 47, de 12 de junho de 2020.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

Instrução de 28 de dezembro de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato que retificou a averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 10, de 13/01/2012, página 26, relativo ao servidor FRANCISCO LIRA FREIRE, matrícula 82.159-4.

TORNAR SEM EFEITO o ato que retificou a averbação de tempo de serviço, publicado no DODF 237, de 14/12/2018, páginas 52/53, relativo ao servidor FRANCISCO LIRA FREIRE, matrícula 82.159-4.

RÔMULO BARBOSA